



CONSULTA PRÉVIA

(nos termos do artº 259º do Código dos Contratos Públicos)

CONVITE

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES CONVERGENTES – VOZ E DADOS
MÓVEIS E VOZ E DADOS EM LOCAL FIXO, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO Nº 6/2018
CC-Oeste**

ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Até às 23:59 horas do 9º dia, a contar da data de envio do Convite

O presente Convite contém 21 páginas, devidamente numeradas e foi aprovado pela Câmara Municipal em 05/07/2022 e pela Sra Presidente do Conselho de Administração dos SMAS, por despacho de 06/07/2022, objeto de ratificação pelo CA

A Presidente da Câmara Municipal

LAURA MARIA
JESUS
RODRIGUES

Assinado de forma digital
por LAURA MARIA JESUS
RODRIGUES
Dados: 2022.07.14 12:37:05
+01'00'

01 IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de comunicações convergentes – voz e dados móveis e voz e dados em local fixo, efetuado ao abrigo do **Acordo Quadro nº6/2018- CC-Oeste**, para o Município de Torres Vedras, doravante designado por MTV e para os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres Vedras, doravante designado por SMASTV, nos termos do Acordo de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, celebrado entre as duas entidades.

2. Nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, para efeitos de condução do presente procedimento de formação do contrato, os membros do agrupamento designaram como representante do agrupamento o MTV.

02 ENTIDADE PÚBLICA ADJUDICANTE

As entidades adjudicantes são:

O Município de Torres Vedras, com sede na Avenida 5 de Outubro, em 2560-270 Torres Vedras, pessoa coletiva número 502.173.653, com o telefone 261 310 400 e o endereço de correio eletrónico: geral@cm-tvedra.pt; e

Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres Vedras, com sede na Avenida 5 de Outubro, em 2560-270 Torres Vedras, pessoa coletiva número 680 015 973, com o telefone 261 336 500 e o endereço de correio eletrónico: geral@smastv.pt.

03 DECISÃO DE CONTRATAR

Nos termos do artigo 36º do CCP, as decisões de contratar foram tomadas pela Câmara Municipal em reunião de 05/07/2022 e pela Sra Presidente do Conselho de Administração dos SMAS, por despacho de 06/07/2022, objeto de ratificação pelo CA, atentas as competências conferidas pela alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do DL nº 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da AR n.º 86/2011, de 11/04.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO:

Adota-se o procedimento por consulta prévia, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 259º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, na medida que o presente procedimento é efetuado ao abrigo do Acordo-Quadro de aquisição de serviços convergentes voz e dados móveis e de voz e dados em local fixo, (AQ nº 6/2018), realizado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Oeste.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA A NÃO DIVISÃO EM LOTES

O presente procedimento não será dividido em lotes dado que, sendo o objeto da presente contratação a aquisição de serviços de comunicações convergentes, não é tecnicamente possível separar serviços móveis de serviços fixos, bem como só desta forma é possível garantir a articulação de comunicações entre qualquer tecnologia de ambas as entidades adjudicantes.

06 ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do procedimento.

07 DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCEDIMENTO

1. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública **AcinGov**, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa **ACIN - Icloud Solutions, Lda**.

2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.

Para ter acesso à plataforma da ACIN, deverá efetuar os seguintes passos:

Os interessados deverão aceder ao endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> e preencher o formulário de adesão. Após o preenchimento do formulário de adesão, os interessados deverão remeter esse formulário, bem como os documentos nele identificados, para os Serviços da Plataforma Eletrónica “*acinGov*”. A validação dos documentos é efetuada no prazo máximo de 72 horas úteis, após a receção dos documentos.

As dúvidas surgidas no preenchimento do referido formulário são esclarecidas pelo Serviço de Apoio ao Cliente, através do endereço eletrónico apoio@acingov.pt ou do contacto telefónico número **707451451**.

3. Caso já tenha o seu processo de adesão aprovado, bastará consultar o seu procedimento em “**anúncios**” ou “**convites**”, acedendo ao pretendido. As peças concursais estarão disponíveis ao fundo da página, bem como no menu “**Pedidos**” poderá consultar as comunicações entre as entidades envolvidas.

08 ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. No **primeiro terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, os interessados **podem solicitar** os **esclarecimentos** necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, **devem apresentar uma lista** na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os **erros e as omissões das peças** do procedimento por si detetados, nos termos estipulados no art.º 50.º do CCP, através da plataforma eletrónica de contratação pública no menu “**Pedidos**”, funcionalidade de “**Pedidos de Esclarecimentos/Retificação**” utilizando a opção “**Criar pedido**”.

2. Os esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais, a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de “**Pedidos de Esclarecimentos/Retificação**”, nos termos estipulados no art.º 50.º do CCP.

3. Nos termos da Lei consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

4. **Até ao termo do segundo terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente presta os esclarecimentos solicitados, bem como a decisão sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados, bem como a decisão sobre os mesmos serão juntos às peças do presente procedimento e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados.

09 DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA:

1. A proposta será constituída pelos seguintes documentos:

- a) **Declaração** do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o **modelo** constante do **Anexo I**;
 - b) **Proposta**, contendo os preços unitários dos serviços, elaborada em conformidade com o anexo III ao presente Convite;
 - c) **Documento** com informação sobre a Adequação Tecnológica e Funcional da Solução (ATFS), elaborada em conformidade com o anexo IV, ao presente convite;
 - d) **Cópia da Certidão Permanente do Registo Comercial da Empresa** (e procuração quando aplicável) devidamente atualizada, ou indicação do código de acesso para consulta.
2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
3. Os documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
4. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
5. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

10 IDIOMA DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS

1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. Excluem-se do disposto no número anterior a utilização de estrangeirismos importados para a língua portuguesa, bem como a utilização pontual de referências técnicas em língua inglesa que, atento as especificidades técnicas das prestações objeto do contrato, sejam vulgarmente utilizadas no mercado português, desde que, sejam perfeitamente perceptíveis para o júri.

11 PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÓNICAS

1. As propostas **devem ser apresentadas até às 23:59 horas do 9º dia**, a contar da data de envio do Convite.
2. A apresentação das propostas deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.
3. A apresentação de proposta ao presente procedimento será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa **ACIN Icloud Solutions, Lda**.

4. A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “*Manuais e documentação de Apoio*”, no menu principal “*Ajuda*”.

NOTA IMPORTANTE I: Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados, **individualmente**, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

12 PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

13 PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

14 NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação

15 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de **adjudicação** é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade **multifator**, sendo avaliado de acordo com os seguintes fatores e subfactores:

- a) Comunicações de Voz e Dados Fixos (cvdf)..... **40%**
- b) Comunicações de Voz e Dados Móveis (cvdm)..... **30%**
- c) Adequação Tecnológica e Funcional da Solução (atfs).....**30%**
 - c1) Prazo de implementação da solução em dias seguidos (PZ) 60%
 - c2) Suporte da funcionalidade 4G no serviço móvel disponibilizado (SMD)....10%
 - c3) Custos substituição cartões SIM (SSIM).....10%
 - c4) Custos recolha terminais moveis para reparação (RTM) 10%
 - c4) Custos substituição terminais fixos (STF) 10%

➤ Fator “Comunicações de Voz e Dados Fixos”

A pontuação a atribuir neste fator (de 0 ao máximo de 100) é determinada de acordo com a seguinte expressão matemática, com aproximação de duas casas decimais e arredondadas para mais quando o valor da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco, mantendo-se o valor da segunda casa decimal no caso contrário:

$$P_{cvdf} = (P_{bcf} - P_{pcf}) / P_{bcf} \times 100$$

Em que:

P_{cvdf} – pontuação a atribuir ao fator Comunicações de Voz e Dados Fixos

P_{bcf} – preço base comunicações de voz e dados fixos (soma valores 2 entidades)

P_{pcf} – preço proposto em análise para comunicação de voz e dados fixos (soma valores 2 entidades)

O P_{bcf} é de 259.600,00€

➤ Fator “Comunicações de Voz e Dados Móveis”

A pontuação a atribuir neste fator (de 0 ao máximo de 100) é determinada de acordo com a seguinte expressão matemática, com aproximação de duas casas decimais e arredondadas para mais quando o valor da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco, mantendo-se o valor da segunda casa decimal no caso contrário:

$$P_{cvdm} = (P_{bcm} - P_{pcm}) / P_{bcm} \times 100$$

Em que:

P_{cvdm} – pontuação a atribuir ao fator Comunicações de Voz e Dados moveis

P_{bcm} – preço base comunicações de voz e dados moveis (soma valores 2 entidades)

P_{pcm} – preço proposto em análise para comunicação de voz e dados moveis (soma valores 2 entidades)

O P_{bcm} é de 78.400,00€

➤ Fator “Adequação Tecnológica e Funcional da Solução”

A avaliação deste fator será feita em função dos subfatores abaixo indicados, pontuados da seguinte forma:

a) Prazo de implementação da solução em dias seguidos (PZ)

Até 10 dias 100 Pontos

De 11 a 20 dias 40 Pontos

De 21 a 30 dias 0 pontos

b) Suporte da funcionalidade 4G no serviço móvel disponibilizado (SMD)

Se Sim 100 pontos

Se Não 0 pontos

c) Custos substituição cartões SIM (SSIM)

Sem custos 100 Pontos

Com custos.... 0 Pontos

d) Custos de recolha de terminais móveis para reparação (RTM)

Sem custos 100 Pontos

Com custos ... 0 Pontos

e) Custos substituição terminais fixos

Sem custos 100 Pontos

Com custos 0 Pontos

A pontuação a atribuir ao fator “**Adequação Tecnológica e Funcional da Solução (Patfs)**” é determinada com base na seguinte fórmula:

$$\text{Patfs} = \text{PZ} \times 60\% + \text{SMD} \times 10\% + \text{SSIM} \times 10\% + \text{RTM} \times 10\% + \text{STF} \times 10\%$$

2. A **pontuação final** será obtida pela seguinte fórmula com aproximação de três casas decimais:

$$\text{PF} = \text{Pcvdf} \times 40\% + \text{Pcvdm} \times 30\% + \text{Patfs} \times 30\%$$

Em que:

PF - Pontuação Final

Pcvdf - pontuação do fator Comunicações de Voz e Dados fixos

Pcvdm - pontuação do fator Comunicações de Voz e Dados moveis e

Patfs – pontuação do fator Adequação Tecnológica e Funcional da Solução

3. A adjudicação será feita ao concorrente cuja proposta obtenha a maior pontuação final.

16 CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Em caso de **empate** na pontuação das propostas apresentadas, será dada prevalência, na ordem a seguir indicada, à proposta que apresentou o preço mais baixo para os serviços:

1º Comunicações de Voz e Dados Fixos;

2º Comunicações de Voz e Dados Moveis.

2. Caso se mantenha o empate, será realizado um **sorteio**, nos seguintes termos:

a) Serão convidados a estarem presentes, em data, hora e local a indicar, os representantes das propostas empatadas, que deverão fazer-se acompanhar de um documento comprovativo da qualidade em que atuam;

b) O sorteio será composto por tantas bolas, numeradas sequencialmente, quanto as propostas em situação de empate, com início no número 1 e condicionadas num saco preto;

c) Os representantes dos concorrentes devidamente credenciados no ato do sorteio, retiram do saco uma bola, sendo que a primeira bola a ser retirada será pelo concorrente cuja proposta foi apresentada mais cedo, e assim sucessivamente, até todos os concorrentes terem retirado uma bola;

d) Em caso de ausência no sorteio ou havendo recusa em retirar a bola do saco por parte de um dos concorrentes, o mesmo será representado por um dos elementos do Júri, designado pelo Presidente do Júri;

d) Terminado o processo de extração das bolas, ficará em primeiro lugar a proposta que tenha extraído a bola com o número 1, ficando nos lugares subsequentes as restantes propostas de acordo com o número da bola extraída;

e) Do ato será lavrada ata.

17 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, através da plataforma eletrónica de contratação, na funcionalidade de **Adjudicações**, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (declaração de não impedimento), conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;

b) Comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE);

c) Comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

d) Comprovativo de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

e) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais** da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade.

2. Fixa-se o prazo de 2 dias úteis para supressão de qualquer irregularidade que possa ocorrer nos documentos apresentados.

18 CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS

Não será exigida caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, dado o preço de cada contrato a celebrar, ser inferior a € 500.000,00.

19 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Todos os dados pessoais a que o Município de Torres Vedras tenha acesso, no âmbito e por causa do presente procedimento e que sejam objeto de tratamento, encontra fundamento de licitude no disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RGPD, sendo aplicável todas as regras relativas à transparência e ao exercício dos direitos dos titulares dos dados.

20 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente procedimento aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, e respetiva legislação regulamentadora.

ANEXO I

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos no seguinte documento, que junta em anexo (3):

a).....

b)....

c).....

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III

Modelo de proposta

[a que se refere a alínea b) do n.º 1 do ponto 9 do Convite]

..... (1), contribuinte nº, depois de ter tomado conhecimento da consulta prévia para a aquisição de, a que se refere o convite enviado, obriga-se a prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no Convite, caderno de encargos e os seus anexos e apresentando as seguintes condições (preencher só células a **cor salmão**)

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

SOLUÇÃO DE VOZ E DADOS FIXOS - PREÇOS MENSAIS				
Item	Parâmetro máximo unitário s/IVA	Quantidade Previstas	Preço Proposto s/IVA	Sub-Total
Acesso simétrico dedicado de 200 Mbps com 16 endereços IP públicos fixos	179,1200 €	1		0,000 €
Acesso simétrico dedicado de 200 Mbps com 1 endereços IP público fixo	179,1200 €	1		0,000 €
Acesso simétrico dedicado de 100 Mbps com 1 endereços IP público fixo	158,0150 €	3		0,000 €
Serviço triple play 100 Mbps/100 Mbps (download/upload), tráfego ilimitado, com todos os canais (excepto prémium) e uma TV box	25,8600 €	3		0,000 €
Acesso não dedicado 100 Mbps/100 Mbps (download/upload), FTTH/Cabo, tráfego ilimitado	25,8600 €	26		0,000 €
Acesso não dedicado até 24 Mbps/2 Mbps (download/upload) ADSL, tráfego ilimitado com 1 endereços IP fixo	22,7500 €	1		0,000 €
Acesso não dedicado até 100 Mbps/10 Mbps (download/upload) 4G/LTE, tráfego ilimitado	27,0500 €	13		0,000 €
Equipamentos para pontos de Acesso Wi-Fi - Componente Física - Débito mínimo de 100 Mbps/10 Mbps (download/upload), tráfego ilimitado	144,4777 €	6		0,000 €
Equipamentos para pontos de Acesso Wi-Fi - Access Point	11,2140 €	6		0,000 €
Equipamentos para pontos de Acesso Wi-Fi - Controladora	27,5917 €	6		0,000 €
Assinatura mensal de linha fixa analógica (Não cotado AQ)	8,9600 €	9		0,000 €
Assinatura mensal de Número verde (800) (Não cotado AQ)	30,0000 €	2		0,000 €
Assinatura mensal por número e-Fax (Não cotado AQ)	6,7900 €	3		0,000 €
Solução Flat Rate 4000 minutos para todas as redes nacionais, por número/extensão ativo na "central virtual"	4,7500 €	250		0,000 €
Pacote de 10000 minutos para todas as redes nacionais partilhado, a usar no caso de ultrapassar o ponto anterior	11,8750 €	5		0,000 €
Chamadas de voz Intraconta (Fixo e Móvel)	0,0000 €	Ilimitado	0,0000 €	0,00 €
Terminais fixos IP Sem Gigabit de gama básica, com PoE	0,9300 €	70		0,000 €
Terminais fixos IP Com Gigabit de gama superior com PoE	2,8000 €	10		0,000 €
Terminais fixos GSM de gama básica	0,9300 €	150		0,000 €

Terminais fixos GSM de gama superior	2,8000 €	10		0,000 €
Equipamentos específicos para salas de reunião, recorrendo a transporte sobre redes IP ou GSM, equipados com LCD Gráfico	13,0800 €	1		0,000 €
Equipamentos IP específicos para operadoras, devendo estes estar equipados com porta Gigabit, LCD a cores de alta resolução e módulo de 20 teclas que permita a monitorização de extensões	4,6600 €	1		0,000 €
Switches de rede com capacidade de alimentação de terminais IP por PoE e suporte de VLAN (Previstos no Art. 44.º n.º 3 alínea a) do CE, mas não cotados AQ) - Com 24 portas Gigabit	15,0000 €	6		0,000 €
Previsão fixa mensal para comunicações reguladas e destinos não previstos (118, 16x, 707x, 808x,...)	200,0000 €	1		200,000 €

COMUNICAÇÕES EFETUADAS COM DESTINOS INTERNACIONAIS - FORA DOS PACOTES PROPOSTOS - ESTIMADAS

Serviço de Voz Internacional	Unidade	Parâmetro máximo unitário s/IVA	Quantidade Previstas	Preço Proposto s/ IVA	Sub-Total
União Europeia, Suíça, Estados Unidos e Canadá (redes fixas)	minuto	0,0320 €	100		0,000 €
União Europeia, Suíça, Estados Unidos e Canadá (redes móveis)	minuto	0,2310 €	20		0,00 €
Resto da Europa, África do Sul, Angola, Argélia, Austrália, Brasil, Cabo Verde, Macau, Marrocos, Moçambique, Tunísia e Venezuela (redes fixas)	minuto	0,0500 €	10		0,00 €
Resto da Europa, África do Sul, Angola, Argélia, Austrália, Brasil, Cabo Verde, Macau, Marrocos, Moçambique, Tunísia e Venezuela (redes móveis)	minuto	0,3500 €	10		0,00 €
Resto do Mundo (redes fixas)	minuto	1,0000 €	1		0,000 €
Resto do Mundo (redes móveis)	minuto	2,0000 €	1		0,000 €
Rede Satélite	minuto	5,1680 €	1		0,000 €
Chamadas recebidas em números taxados no destino - Números verde (800)	Unidade	Parâmetro máximo unitário s/VA	Quantidade Previstas	Preço Proposto s/ IVA	Sub-Total
Origem Rede Fixa	minuto	0,0310 €	1000		0,000 €
Origem Rede Móvel	minuto	0,1260 €	1000		0,000 €

TOTAL DE VOZ FIXA MTV

0,00 €

SOLUÇÃO DE VOZ E DADOS MÓVEIS

Item	Parâmetro máximo unitário s/ IVA	Quantidade Previstas	Preço Proposto s/ IVA	Sub-Total
Número de cartões de voz ativos (ponto V - Equipamentos, do Acordo Quadro)		220		
Pacote Mensal de minutos para redes fixas (SFT) e outras móveis nacionais (Off-net), partilhados por todos os utilizadores do Município, exceto intraconta	0,0250 €	12000		0,00 €

Pacote Mensal de 30 GB de Dados para utilização no telemóvel em território nacional e no EEE, partilhados por todos os utilizadores do Município	11,0000 €	5		0,00 €	
Serviços de dados móveis (BLM) - Internet Móvel 4G para utilização em território nacional e no EEE	5,0000 €	21		0,00 €	
Plataforma para envio massivo de SMS para redes móveis nacionais	0,0000 €	1		0,00 €	
Previsão fixa mensal para comunicações reguladas e destinos não previstos (118, 16x, 707x, 808x,...)	100,0000 €	1		100,00 €	
COMUNICAÇÕES EFECTUADAS EM TERRITÓRIO NACIONAL E NO EEE - COMUNICAÇÕES FORA DOS PACOTES PROPOSTOS - ESTIMADAS					
Item	Unidade	Parâmetro máximo unitário s/IVA	Quantidade Previstas	Preço Proposto s/ IVA	Sub-Total
Serviço de Voz					
Intraconta (Fixo e Móvel)	minuto	0,0000 €	5200	0,0000 €	0,00 €
Rede Móvel “On-Net”;	minuto	0,0100 €	8000		0,00 €
Rede Móvel “Off-Net”;	minuto	0,0320 €	1		0,00 €
Redes Fixas “SFT”;	minuto	0,0320 €	1		0,00 €
Internacional - Zona 1	minuto	0,0320 €	50		0,00 €
Internacional - Zona 2	minuto	0,1200 €	10		0,00 €
Internacional - Zona 3	minuto	0,4500 €	1		0,00 €
Internacional - Zona 4	minuto	0,7880 €	1		0,00 €
Immarsat (Satélite)	minuto	3,5000 €	1		0,00 €
Serviço de Mensagens Curtas (SMS)					
Intraconta (Fixo e Móvel)	mensagem	0,0000 €	3000		0,00 €
Rede Móvel “On-Net”;	mensagem	0,0100 €	4800		0,00 €
Rede Móvel “Off-Net”;	mensagem	0,0200 €	6600		0,00 €
Redes Fixas “SFT”;	mensagem	0,0320 €	10		0,00 €
Internacional - Zona 1	mensagem	0,0320 €	30		0,00 €
Internacional - Zona 2	mensagem	0,1200 €	1		0,00 €
Internacional - Zona 3	mensagem	0,1580 €	1		0,00 €
Internacional - Zona 4	mensagem	0,1580 €	1		0,00 €
Immarsat (Satélite)	mensagem	0,2610 €	1		0,00 €
Serviço de Mensagens Multimédia (MMS)					
Intraconta (Fixo e Móvel)	mensagem	0,0000 €	10		0,00 €
Rede Móvel “On-Net”;	mensagem	0,3150 €	40		0,00 €
Rede Móvel “Off-Net”;	mensagem	0,3150 €	50		0,00 €

Redes Internacionais;	mensagem	0,5250 €	1		0,00 €
SOLUÇÃO M2M					
Item		Parâmetro máximo unitário S/ IVA	Quantidade Previstas	Preço Proposto s/ IVA	Sub-Total
Pacote de dados de 10 MB		0,3990 €	500		0,00 €
COMUNICAÇÕES EFECTUADAS E RECEBIDAS EM ROAMING - COMUNICAÇÕES FORA DOS PACOTES PROPOSTOS - ESTIMADAS					
Item	Unidade	Parâmetro máximo unitário s/IVA	Quantidade Previstas	Preço Proposto	Sub-Total
Roaming da Zona 1					
Espaço Económico Europeu (incluindo Gibraltar, Ilhas Aland, Mayotte, San Marino, Guiana Francesa, Reunião - exceto Antilhas Holandesas), Antilhas Francesas (St Bartolomeu, Martinica, Guadalupe e St Martin), Mónaco, Noruega, Liechtenstein e Islândia					
Preço por minuto de comunicações de voz efetuadas a partir da Zona 1	minuto	0,0320 €	80		0,00 €
Preço por minuto de comunicações de voz recebidas na Zona 1	minuto	0,0000 €	40		0,00 €
Preço unitário das SMS enviadas a partir de um país pertencente à Zona 1	mensagem	0,0200 €	90		0,00 €
Preço unitário das SMS recebidas num país da Zona 1	mensagem	0,0000 €	1		0,00 €
Preço unitário das MMS enviadas a partir de um país pertencente à Zona 1	mensagem	0,3150 €	1		0,00 €
Preço unitário das MMS recebidas num país da Zona 1	mensagem	0,0000 €	1		0,00 €
Preço por MB dos dados na Zona 1	megabyte	0,1000 €	700		0,00 €
Roaming da Zona 2					
Resto da Europa, Ilhas Faroe, EUA e Canadá, Brasil, México (Claro, Lusacell, Telefónica Moviles), Argentina, Costa Rica, Rep. Dominicana, África do Sul, PALOP's, Timor, Marrocos (Médi Telecom, Wana), Tunísia (Tunisie Telecom) e Turquia.					
Preço por minuto de comunicações de voz efetuadas a partir da Zona 2	minuto	1,5000 €	20		0,00 €
Preço por minuto de comunicações de voz recebidas na Zona 2	minuto	0,3000 €	10		0,00 €
Preço unitário das SMS enviadas a partir de um país pertencente à Zona 2	mensagem	0,4500 €	10		0,00 €
Preço unitário das SMS recebidas num país da Zona 2	mensagem	0,0000 €	1		0,00 €
Preço unitário das MMS enviadas a partir de um país pertencente à Zona 2	mensagem	0,4500 €	1		0,00 €
Preço unitário das MMS recebidas num país da Zona 2	mensagem	0,0000 €	1		0,00 €
Preço por MB dos dados na Zona 2	megabyte	6,0000 €	20		0,00 €
Roaming da Zona 3					
Afeganistão, Anguilla, Antígua e Barbuda, Antilhas Holandesas (Curaçao e Bonaire - rede Digicel, Saint Eustátio, Seba, St. Martin), Arábia Saudita, Argélia, Arménia, Aruba, Austrália (Vodafone Hutchison), Avioes, Azerbaijão, Bahrain, Bangladesh, Barbados, Bermuda, Bielorrússia, Bolívia, Botswana, Brunei, Burkina Faso, Burundi, Camarões, Chile, China, Colômbia, Congo, Coreia, Costa do Marfim, Dominica, Egipto, El Salvador, Emirados Árabes, Equador, Etiópia, EUA (Ilhas Virgens e Nextel), Fiji, Filipinas, Gabão, Gâmbia, Gana, Geórgia, Granada, Guatemala, Guiné Equatorial, Haiti, Honduras, Hong Kong, Ilhas Caimão, Ilhas Virgens Britânicas, Indonésia, Irão, Iémen, Israel, Jamaica, Japão, Jordânia, Kosovo, Kuwait, Lesoto, Líbano, Líbia, Libéria, Macau, Macedónia, Madagáscar, Malásia, Malawi, Maldivas,					

Mali, Marrocos (Operador IAM), Maurícias, Mauritânia, México (Digital, Nextel) Montenegro, Montserrat, Namíbia, Nicarágua, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Omã, Palestina, Panamá, Papua-Nova Guiné, Paquistão, Paraguai, Peru, Polinésia Francesa, Porto Rico, Qatar, Quênia, Quirguistão, Rep Centro Africana, Rep Democrática Congo, Ruanda, Rússia, Samoa, Santa Lúcia, São Cristovão e Nevis, Senegal, Serra Leoa, Sérvia, Seicheles, Singapura, Síria, São Vicente e Granadinas, Somália, Sudão, Suriname, Satélite Thuraya, Tailândia, Taiwan, Tajiquistão, Tanzânia, Togo, Tonga, Trindade e Tobago, Turcas e Caicos, Turquemenistão, Uganda, Uruguai, Vanuatu, Venezuela, Vietname e Zâmbia					
Preço por minuto de comunicações de voz efetuadas a partir da Zona 3	minuto	2,5000 €	10		0,00 €
Preço por minuto de comunicações de voz recebidas na Zona 3	minuto	1,0000 €	10		0,00 €
Preço unitário das SMS enviadas a partir de um país pertencente à Zona 3	mensagem	0,3000 €	1		0,00 €
Preço unitário das SMS recebidas num país da Zona 3	mensagem	0,0000 €	1		0,00 €
Preço unitário das MMS enviadas a partir de um país pertencente à Zona 3	mensagem	0,4500 €	1		0,00 €
Preço unitário das MMS recebidas num país da Zona 3	mensagem	0,0000 €	1		0,00 €
Preço por MB dos dados na Zona 3	megabyte	6,0000 €	1		0,00 €
Roaming da Zona 4 Austrália (Operadores Optus e Telstra), Bahamas, Belize, Benim, Camboja, Cazaquistão, Chade, Cuba, Djibouti, Índia, Iraque, Laos, Mongólia, Myanmar, Republica da Guiné, Sérvia (Telekom,Telenor), Sri Lanka, Uzbequistão, Zimbábwe, e Barcos Cruzeiro					
Preço por minuto de comunicações de voz efetuadas a partir da Zona 4	minuto	2,5000 €	1		0,00 €
Preço por minuto de comunicações de voz recebidas na Zona 4	minuto	1,5000 €	1		0,00 €
Preço unitário das SMS enviadas a partir de um país pertencente à Zona 4	mensagem	0,3000 €	1		0,00 €
Preço unitário das SMS recebidas num país da Zona 4	mensagem	0,0000 €	1		0,00 €
Preço unitário das MMS enviadas a partir de um país pertencente à Zona 4	mensagem	0,4500 €	1		0,00 €
Preço unitário das MMS recebidas num país da Zona 4	mensagem	0,0000 €	1		0,00 €
Preço por MB dos dados na Zona 4	megabyte	6,0000 €	1		0,00 €

TOTAL DE VOZ E DADOS MÓVEIS MTV					
					0,00 €

SMAS DE TORRES VEDRAS

SOLUÇÃO DE VOZ E DADOS FIXOS - PREÇOS MENSAIS				
Item	Parâmetro máximo unitário s/IVA	Quantidade Previstas	Preço Proposto s/ IVA	Sub-Total
Acesso simétrico dedicado de 200 Mbps com 16 endereços IP públicos fixos	179,1200 €	1		0,00 €
Acesso simétrico dedicado de 100 Mbps	158,0150	3		0,00 €

	€			
Acesso não dedicado até 100 Mbps/10 Mbps (download/upload) 4G/LTE, tráfego ilimitado	27,0500 €	1		0,00 €
Acesso simétrico dedicado de 20 Mbps com 1 endereços IP público fixo	109,3000 €	1		0,00 €
Serviço triple play 100 Mbps/100 Mbps (download/upload), tráfego ilimitado, com todos os canais (excepto prémium) e uma TV box	25,8600 €	1		0,00 €
Assinatura mensal de Número verde (800) (Não cotado AQ)	30,0000 €	1		0,00 €
Assinatura mensal por número e-Fax (Não cotado AQ)	6,7900 €	1		0,00 €
Solução Flat Rate 4000 minutos para todas as redes nacionais, por número/extensão ativo na "central virtual"	4,7500 €	106		0,00 €
Pacote de 10000 minutos para todas as redes nacionais partilhado, a usar no caso de ultrapassar o ponto anterior	11,8750 €	1		0,00 €
Chamadas de voz Intraconta (Fixo e Móvel)	0,0000 €	Ilimitado		0,00 €
Terminais fixos IP Com Gigabit de gama básica, com PoE	0,9300 €	45		0,00 €
Terminais fixos GSM de gama básica	0,9300 €	10		0,00 €
Equipamentos IP específicos para operadoras, devendo estes estar equipados com porta Gigabit, LCD a cores de alta resolução e módulo de 20 teclas que permita a monitorização de extensões	4,6600 €	1		0,00 €
Previsão fixa mensal para comunicações reguladas e destinos não previstos (118, 16x, 707x, 808x,...)	200,000 €	1		200,00 €

COMUNICAÇÕES EFETUADAS COM DESTINOS INTERNACIONAIS - FORA DOS PACOTES PROPOSTOS - ESTIMADAS

Serviço de Voz Internacional	Unidade	Parâmetro máximo unitário s/IVA	Quantidade Previstas	Preço Proposto s/ IVA	Sub-Total
União Europeia, Suíça, Estados Unidos e Canadá (redes fixas)	minuto	0,0320 €	100		0,00 €
União Europeia, Suíça, Estados Unidos e Canadá (redes móveis)	minuto	0,2310 €	20		0,00 €
Resto da Europa, África do Sul, Angola, Argélia, Austrália, Brasil, Cabo Verde, Macau, Marrocos, Moçambique, Tunísia e Venezuela (redes fixas)	minuto	0,0500 €	10		0,00 €
Resto da Europa, África do Sul, Angola, Argélia, Austrália, Brasil, Cabo Verde, Macau, Marrocos, Moçambique, Tunísia e Venezuela (redes móveis)	minuto	0,3500 €	10		0,00 €
Resto do Mundo (redes fixas)	minuto	1,0000 €	1		0,00 €
Resto do Mundo (redes móveis)	minuto	2,0000 €	1		0,00 €
Rede Satélite	minuto	5,1680 €	1		0,00 €
Chamadas recebidas em números taxados no destino - Números verde (800)	Unidade	Parâmetro máximo unitário s/IVA	Quantidade Previstas	Preço Proposto s/ IVA	Sub-Total
Origem Rede Fixa	minuto	0,0310 €	2500		0,00 €
Origem Rede Móvel	minuto	0,1260 €	2200		0,00 €

TOTAL DE VOZ FIXA SMASTV					
					0,00 €
SOLUÇÃO DE VOZ E DADOS MÓVEIS					
Item	Parâmetro máximo unitário s/IVA	Quantidade Previstas	Preço Proposto s/ IVA	Sub-Total	
Número de cartões de voz ativos (ponto V - Equipamentos, do Acordo Quadro)		166			
Pacote Mensal de minutos para redes fixas (SFT) e outras móveis nacionais (Off-net), partilhados por todos os utilizadores dos SMAS, excepto intraconta	0,0250 €	6000		0,00 €	
Pacote Mensal de 30 GB de Dados para utilização no telemóvel em território nacional e no EEE, partilhados por todos os utilizadores dos SMAS	11,0000 €	12		0,00 €	
Serviços de dados móveis (BLM) - Internet Móvel 4G para utilização em território nacional e no EEE	5,0000 €	20		0,00 €	
Plataforma para envio massivo de SMS para redes móveis nacionais	0,0000 €	1		0,00 €	
Pacote de 1.000 SMS sem prazo de utilização	31,5000 €	3		0,00 €	
COMUNICAÇÕES EFECTUADAS EM TERRITÓRIO NACIONAL E NO EEE - COMUNICAÇÕES FORA DOS PACOTES PROPOSTOS - ESTIMADAS					
Item	Unidade	Parâmetro máximo unitário s/IVA	Quantidade Previstas	Preço Proposto s/ IVA	Sub-Total
Serviço de Voz					
Intraconta (Fixo e Móvel)	minuto	0,0000 €	5200	0,0000 €	0,00 €
Rede Móvel “On-Net”;	minuto	0,0100 €	5000		0,00 €
Rede Móvel “Off-Net”;	minuto	0,0320 €	3000		0,00 €
Redes Fixas “SFT”;	minuto	0,0320 €	1000		0,00 €
Internacional - Zona 1	minuto	0,0320 €	60		0,00 €
Internacional - Zona 2	minuto	0,1200 €	10		0,00 €
Internacional - Zona 3	minuto	0,4500 €	1		0,00 €
Internacional - Zona 4	minuto	0,7880 €	1		0,00 €
Immarsat (Satélite)	minuto	3,5000 €	1		0,00 €
Serviço de Mensagens Curtas (SMS)					
Intraconta (Fixo e Móvel)	mensagem	0,0000 €	3000	0,000 €	0,00 €
Rede Móvel “On-Net”;	mensagem	0,0100 €	3000		0,00 €
Rede Móvel “Off-Net”;	mensagem	0,0200 €	2000		0,00 €
Redes Fixas “SFT”;	mensagem	0,0320 €	20		0,00 €
Internacional - Zona 1	mensagem	0,0320 €	20		0,00 €

Internacional - Zona 2	mensagem	0,1200 €	1		0,00 €
Internacional - Zona 3	mensagem	0,1580 €	1		0,00 €
Internacional - Zona 4	mensagem	0,1580 €	1		0,00 €
Immarsat (Satélite)	mensagem	0,2610 €	1		0,00 €
Serviço de Mensagens Multimédia (MMS)					
Intraconta (Fixo e Móvel)	mensagem	0,0000 €	10		0,00 €
Rede Móvel "On-Net";	mensagem	0,3150 €	52		0,00 €
Rede Móvel "Off-Net";	mensagem	0,3150 €	52		0,00 €
Redes Internacionais;	mensagem	0,5250 €	1		0,00 €
COMUNICAÇÕES EFECTUADAS E RECEBIDAS EM ROAMING - COMUNICAÇÕES FORA DOS PACOTES PROPOSTOS - ESTIMADAS					
Item	Unidade	Parâmetro máximo unitário s/IVA	Quantidade Previstas	Preço Proposto s/ IVA	Sub-Total
Roaming da Zona 1					
Espaço Económico Europeu (incluindo Gibraltar, Ilhas Aland, Mayotte, San Marino, Guiana Francesa, Reunião - exceto Antilhas Holandesas), Antilhas Francesas (St Bartolomeu, Martinica, Guadalupe e St Martin), Mónaco, Noruega, Liechtenstein e Islândia					
Preço por minuto de comunicações de voz efetuadas a partir da Zona 1	minuto	0,0320 €	80		0,000 €
Preço por minuto de comunicações de voz recebidas na Zona 1	minuto	0,0000 €	40		0,000 €
Preço unitário das SMS enviadas a partir de um país pertencente à Zona 1	mensagem	0,0200 €	85		0,000 €
Preço unitário das SMS recebidas num país da Zona 1	mensagem	0,0000 €	1		0,000 €
Preço unitário das MMS enviadas a partir de um país pertencente à Zona 1	mensagem	0,3150 €	1		0,000 €
Preço unitário das MMS recebidas num país da Zona 1	mensagem	0,0000 €	1		0,000 €
Preço por MB dos dados na Zona 1	megabyte	0,1000 €	10		0,000 €
Roaming da Zona 2					
Resto da Europa, Ilhas Faroe, EUA e Canadá, Brasil, México (Claro, Lusacell, Telefónica Moviles), Argentina, Costa Rica, Rep. Dominicana, África do Sul, PALOP's, Timor, Marrocos (Médi Telecom, Wana), Tunísia (Tunisie Telecom) e Turquia.					
Preço por minuto de comunicações de voz efetuadas a partir da Zona 2	minuto	1,5000 €	2		0,00 €
Preço por minuto de comunicações de voz recebidas na Zona 2	minuto	0,3000 €	2		0,00 €
Preço unitário das SMS enviadas a partir de um país pertencente à Zona 2	mensagem	0,4500 €	2		0,00 €
Preço unitário das SMS recebidas num país da Zona 2	mensagem	0,0000 €	1		0,00 €
Preço unitário das MMS enviadas a partir de um país pertencente à Zona 2	mensagem	0,4500 €	1		0,00 €
Preço unitário das MMS recebidas num país da Zona 2	mensagem	0,0000 €	1		0,00 €
Preço por MB dos dados na Zona 2	megabyte	6,0000 €	5		0,00 €
Roaming da Zona 3					
Afeganistão, Anguilla, Antígua e Barbuda, Antilhas Holandesas (Curaçao e Bonaire - rede Digicel, Saint Eustátio, Seba, St. Martin), Arábia Saudita, Argélia, Arménia, Aruba, Austrália (Vodafone Hutchison), Avioes, Azerbaijão, Bahrain, Bangladesh, Barbados, Bermuda, Bielorrússia, Bolívia, Botswana, Brunei, Burkina Faso, Burundi,					

Camarões, Chile, China, Colômbia, Congo, Coreia, Costa do Marfim, Dominica, Egito, El Salvador, Emirados Árabes, Equador, Etiópia, EUA (Ilhas Virgens e Nextel). Fiji, Filipinas, Gabão, Gâmbia, Gana, Geórgia, Granada, Guatemala, Guiné Equatorial, Haiti, Honduras, Hong Kong, Ilhas Caimão, Ilhas Virgens Britânicas, Indonésia, Irão, Iémen, Israel, Jamaica, Japão, Jordânia, Kosovo, Kuwait, Lesoto, Líbano, Líbia, Libéria, Macau, Macedónia, Madagáscar, Malásia, Malawi, Maldivas, Mali, Marrocos (Operador IAM), Maurícias, Mauritânia, México (Digital, Nextel) Montenegro, Montserrat, Namíbia, Nicarágua, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Omã, Palestina, Panamá, Papua-Nova Guiné, Paquistão, Paraguai, Peru, Polinésia Francesa, Porto Rico, Qatar, Quênia, Quirguistão, Rep Centro Africana, Rep Democrática Congo, Ruanda, Rússia, Samoa, Santa Lúcia, São Cristovão e Nevis, Senegal, Serra Leoa, Sérvia, Seicheles, Singapura, Síria, São Vicente e Granadinas, Somália, Sudão, Suriname, Satélite Thuraya, Tailândia, Taiwan, Tajiquistão, Tanzânia, Togo, Tonga, Trindade e Tobago, Turcas e Caicos, Turquemenistão, Uganda, Uruguai, Vanuatu, Venezuela, Vietname e Zâmbia

Preço por minuto de comunicações de voz efetuadas a partir da Zona 3	minuto	2,5000 €	1		0,00 €
Preço por minuto de comunicações de voz recebidas na Zona 3	minuto	1,0000 €	1		0,00 €
Preço unitário das SMS enviadas a partir de um país pertencente à Zona 3	mensagem	0,3000 €	1		0,00 €
Preço unitário das SMS recebidas num país da Zona 3	mensagem	0,0000 €	1		0,00 €
Preço unitário das MMS enviadas a partir de um país pertencente à Zona 3	mensagem	0,4500 €	1		0,00 €
Preço unitário das MMS recebidas num país da Zona 3	mensagem	0,0000 €	1		0,00 €
Preço por MB dos dados na Zona 3	megabyte	6,0000 €	1		0,00 €

Roaming da Zona 4

Austrália (Operadores Optus e Telstra), Bahamas, Belize, Benim, Camboja, Cazaquistão, Chade, Cuba, Djibouti, Índia, Iraque, Laos, Mongólia, Myanmar, Republica da Guiné, Sérvia (Telekom, Telenor), Sri Lanka, Uzbequistão, Zimbábue, e Barcos Cruzeiro

Preço por minuto de comunicações de voz efetuadas a partir da Zona 4	minuto	2,5000 €	1		0,00 €
Preço por minuto de comunicações de voz recebidas na Zona 4	minuto	1,5000 €	1		0,00 €
Preço unitário das SMS enviadas a partir de um país pertencente à Zona 4	mensagem	0,3000 €	1		0,00 €
Preço unitário das SMS recebidas num país da Zona 4	mensagem	0,0000 €	1		0,00 €
Preço unitário das MMS enviadas a partir de um país pertencente à Zona 4	mensagem	0,4500 €	1		0,00 €
Preço unitário das MMS recebidas num país da Zona 4	mensagem	0,0000 €	1		0,00 €
Preço por MB dos dados na Zona 4	megabyte	6,0000 €	1		0,00 €

TOTAL DE VOZ E DADOS MÓVEIS SMASV					0,00 €
					0,00 €

Ao preço dos serviços acresce IVA à taxa de ____%.

Mais se declara que se compromete em tudo o que respeita à execução do presente contrato, aceitando integralmente e sem reservas o disposto no caderno de encargos e a cumprir o que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

..... (2) (Data assinatura)

Nota:

• Os preços unitários propostos não podem violar **os parâmetros base máximos definidos no presente Anexo, sob pena de exclusão da proposta**.

- Indicar a taxa de IVA aplicável aos serviços.

(1) Indicar o nome e sede da entidade;

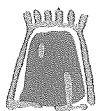
(2) Assinatura do concorrente, pessoa singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.

Anexo IV

ATFS - Adequação tecnológica e funcional da solução		
		Proposto
PZ - Prazo de implementação da solução (dias seguidos) (a)		
(b)	Sím	Não
SMD - O serviço móvel disponibilizado suporta a funcionalidade 4G		
SSIM - Substituição de cartões SIM, sem custos		
RTM - Recolha sem custos de terminais móveis para reparação		
STF - Substituição de terminais fixos sem custos		

(a) indicar o número de dias

(b) assinar com "sim" ou "Não", conforme resposta



Torres Vedras
Câmara Municipal

-----**CERTIDÃO**-----

----**CATARINA LOPES AVELINO, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS:**-----

----**CERTIFICA**, que da minuta da ata da reunião ordinária da câmara municipal, realizada em 05/07/2022, aprovada por unanimidade, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, a fim de surtir efeitos imediatos, consta a deliberação do teor que abaixo se transcreve: -----

----**“DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA – SECÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES CONVERGENTES – VOZ E DADOS MÓVEIS E VOZ E DADOS EM LOCAL FIXO, AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO DA OESTECIM:**-----

---- Informação n.º 194/2022, de 30/06, da secção de aquisição de bens e serviços, que abaixo se transcreve: -----

---- “Estando a terminar os contratos celebrados pelo Município e pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, para comunicação de voz e dados móveis e voz e dados em local fixo, foi assinado Acordo de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, entre estas duas entidades para a realização de procedimento pré-contratual para a aquisição dos referidos serviços, de forma a possibilitar a redução de meios e custos, bem como a forte possibilidade de se obterem propostas mais favoráveis e uniformes uma vez que, do ponto de vista dos concorrentes, representará um maior volume negócio.-----

---- O Município de Torres Vedras foi designado representante do agrupamento, ao qual caberá a condução de todo o procedimento pré-contratual. No entanto, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do CCP, a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a designação do júri e a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para contratar, devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes das entidades adjudicantes que integram o agrupamento. -----

---- Sobre o assunto cumpre informar: -----

-----1. Com o presente procedimento é pretendido a celebração de dois contratos, de aquisição de serviços de comunicações convergentes- voz e dados móveis e voz e dados em local fixo, um para o Município de Torres Vedras e outro para os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres Vedras, de acordo com as necessidades previstas de cada entidade. -----

----- 2. O preço base global (valor máximo que as entidades adjudicante se dispõe a pagar

G

pelos serviços) é de € 338.000,00, definido com base nos preços unitários mais baixos, por serviço, do Acordo-Quadro, relativamente aos novos serviços a contratar e nos preços do contrato anterior relativamente aos serviços para os quais já existiu contrato, multiplicados pelas quantidades mensais estimadas para ambas as entidades, multiplicados pelos 36 meses, prevendo-se repartido da seguinte forma:

----- **MTV**-----

----- Preço Base: € 236.000,00-----

----- 2022 - € 32.777,78-----

----- 2023 - € 78.666,67-----

----- 2024 - € 78.666,67-----

----- 2025 - € 45.888,89-----

----- **SMASTV**-----

----- Preço Base: € 102.000,00-----

----- 2022 - € 14.166,67-----

----- 2023 - € 34.000,00-----

----- 2024 - € 34.000,00-----

----- 2025 - € 19.33,33-----

----- 3. A repartição de encargos, por entidade adjudicante, enquadra-se nos limites definidos na alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho pelo que a mesma não carece de autorização da Assembleia Municipal. -----

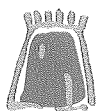
----- 4. Considera-se cumprido o estabelecido no n.º 1 do art.º 61.º da Lei n.º 12/2022, de 27/6 (LOE/2022), dado que para a definição dos parâmetros base máximos unitários foram usados os preços de contrato vigente em 2021, para serviços com idêntico objeto. -----

----- 5. O presente procedimento não será dividido em lotes dado que sendo serviços de comunicações convergentes, não é tecnicamente possível separar serviços móveis de serviços fixos, bem como só desta forma é possível garantir que não existem custos de comunicações entre qualquer tecnologia de ambas as entidades adjudicantes. -----

----- 6. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, acima mencionado, a Câmara Municipal é a entidades competentes para autorizar despesas superiores a € 149.639,37. -----

----- 7. Conforme estipulado nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, cabe à entidade competente para autorizar a despesa a decisão de contratar, bem como a escolha do procedimento a adotar. -----

----- 8. Atendendo a que se trata de aquisição a ser efetuada ao abrigo do Acordo-Quadro de



Torres Vedras
Câmara Municipal

aquisição de serviços convergentes voz e dados móveis e de voz e dados em local fixo, realizado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Oeste, o procedimento a adotar deverá ser a consulta prévia, nos termos artigo 259.º do CCP. -----

----- 9. De acordo com os contratos celebrados ao abrigo do Acordo-Quadro, os cocontratantes a convidar são: -----

----- MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A; -----

----- NOS-Comunicações, S.A; e-----

----- Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, SA-----

----- 8. Cabe, também, ao órgão competente para autorizar a despesa, a designação de um Júri, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 67.º do referido Código que conduzirá o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

----- 8.1. Compete ao Júri exercer as competências próprias nos termos do disposto no artigo 69.º do CCP. -----

----- 8.2. Para além das competências próprias, o Júri poderá exercer as competências que lhe sejam delegadas pelo Órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 1, do art.º 109.º, conjugado com o n.º 2 do art.º 69.º ambos do CCP. -----

----- 8.3. O Júri inicia as suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação. -----

----- 9. Nos termos do art.º 40º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a aprovação das peças do procedimento. -----

----- 10. Mais se informa que a despesa com a presente aquisição, prevista para o corrente ano, relativamente ao MTV, se encontra cabimentada no orçamento aprovado para o ano de 2022 na rubrica 0102/020209 – câmara Municipal – Aquisição de serviços – Comunicações.

----- Face ao exposto, submete-se o assunto à consideração da Sra. Presidente, para: -----

----- **A – Remeter para reunião do órgão executivo**, visando a observância das seguintes formalidades: -----

----- a) Aprovar a abertura do procedimento; -----

----- b) Aprovar o procedimento de Consulta Prévia, nos termos do art.º 259.º do CCP; -----

----- c) Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos; -----

----- d) Nomear o Júri, composto por Presidente, 1º Vogal (substituto da Presidente), 2º Vogal, 1º Suplente e 2º Suplente. -----

----- Pela ATIC e pela SABS é proposto para: -----

----- Presidente – Mário Afama-----

Q

----- 1º Vogal (substituto da Presidente) – Carlos Alegria-----

----- 2º Vogal – Filipa Marcelino-----

----- 1º Suplente – Ricardo Gaio-----

----- 2º Suplente – Luís Lopes-----

----- e) Delegar no Júri, competência para prestar esclarecimentos nos termos do artigo 50.º do CCP; -----

----- f) Delegar na Sra. Presidente da Câmara a competência para: -----

----- Decidir sobre erros e/ou omissões identificados pelos interessados; -----

----- Aprovar retificações sobre as peças do procedimento; -----

----- Decidir sobre os pedidos de classificação de documentos da proposta; -----

----- Decidir sobre eventual necessidade de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas; -----

----- Aprovar a notificação nos termos do artigo 85.º do CCP, referente à apresentação de documentos de habilitação pelo adjudicatário; -----

----- Comunicar a outorga do contrato nos termos do n.º 3 do artigo 104.º do CCP; -----

----- Fundamentar a decisão de considerar um preço apresentado numa proposta como anormalmente baixo. -----

----- g) Autorizar os técnicos da Divisão de Contratação Pública a efetuar toda a tramitação e carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando com recurso a certificado digital qualificado de assinatura eletrónica. -----

----- **B - Remeter o assunto aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento** para as necessárias aprovações por parte do órgão competente daquela entidade, nomeadamente: -----

----- a) - Aprovar a abertura do procedimento; -----

----- b) - Aprovar o procedimento; -----

----- c) - Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos; -----

----- d) - Aprovar o Júri proposto pelo Município de Torres Vedras; -----

----- e) – Delegar no Júri competência para prestar esclarecimentos; -----

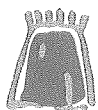
----- A câmara deliberou: -----

----- a) Aprovar a abertura do procedimento para a aquisição dos serviços em título; -----

----- b) Aprovar o procedimento de Consulta Prévia, nos termos do art.º 259.º, do CCP; -----

----- c) Aprovar o convite e o caderno de encargos; -----

----- d) Nomear o júri, o qual ficou assim constituído: -----



Torres Vedras
Câmara Municipal

- Presidente – Mário Afama-----
- 1º Vogal (substituto da Presidente) – Carlos Alegria-----
- 2º Vogal – Filipa Marcelino-----
- 1º Suplente – Ricardo Gaio-----
- 2º Suplente – Luís Lopes-----
- e) Delegar no júri, competência para prestar esclarecimentos nos termos do art.º 50.º, do CCP; -----
- f) Delegar na sra. presidente da câmara a competência para: -----
- Decidir sobre erros e/ou omissões identificados pelos interessados, -----
- Aprovar retificações sobre as peças do procedimento, -----
- Decidir sobre os pedidos de classificação de documentos da proposta, -----
- Decidir sobre eventual necessidade de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, -----
- Aprovar a notificação nos termos do art.º 85.º, do CCP, referente à apresentação de documentos de habilitação pelo adjudicatário; -----
- Comunicar a outorga do contrato nos termos do n.º 3, do art.º 104.º, do CCP; -----
- Fundamentar a decisão de considerar um preço apresentado numa proposta como anormalmente baixo-----
- g) Autorizar os técnicos da divisão de contratação pública a efetuar toda a tramitação e carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando com recurso a certificado digital qualificado de assinatura eletrónica. -----
- Mais foi deliberado remeter o processo aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento para as necessárias aprovações por parte do órgão competente, nomeadamente: -----
- a) Aprovar a abertura do procedimento para a aquisição dos serviços em título; -----
- b) Aprovar o procedimento de Consulta Prévia, nos termos do art.º 259.º, do CCP; -----
- c) Aprovar o convite e o caderno de encargos; -----
- d) Nomear o júri, o qual ficou assim constituído: -----
- Presidente – Mário Afama-----
- 1º Vogal (substituto da Presidente) – Carlos Alegria-----
- 2º Vogal – Filipa Marcelino-----
- 1º Suplente – Ricardo Gaio-----
- 2º Suplente – Luís Lopes-----

Ca

----- e) Delegar no júri, competência para prestar esclarecimentos nos termos do art.º 50.º,
do CCP;” -----

-----O REFERIDO É VERDADE-----

Torres Vedras, 06 de julho de 2022

A Chefe da Divisão Administrativa,

(Despacho nº 6743 de 19.10.2021)



Catarina Lopes Avelino